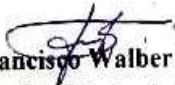


Em razão do pedido de cumprimento de sentença (processo nº. **0807783-38.2015.4.05.8300**) formulado pelo Município de Petrolina e em trâmite na 6ª Vara Federal visando o recebimento de vultosa quantia referente às verbas decorrentes de precatórios por diferenças pretéritas de repasse da complementação do FUNDEF, viemos cordialmente solicitar de Vossa Senhoria **informações a respeito da existência de Processo investigatório/preparatório movido por este Órgão Fiscalizatório versando sobre a destinação e utilização de tais verbas pelo gestor municipal**, como também se já foi expedida algum tipo de recomendação ou orientação endereçada ao atual gestor municipal indicando como devem ser aplicados os recursos recebidos pelo Município através de precatório judicial.

Considerando ainda que há grande controvérsia jurídica a respeito da destinação a ser dada a tais verbas, em especial quanto à sua vinculação às despesas de manutenção do ensino fundamental e/ou eventual vinculação do percentual de 60% para pagamento de pessoal, e que ainda tramita no STF Pedido de Suspensão de Liminar nº 1050/CE em face de decisão proferida pelo TRF da 5ª Região determinando bloqueio parcial do valor devido pela União, **solicitamos ainda que seja informado se há possibilidade de ser firmado com o Município de Petrolina algum Termo de Ajustamento de conduta – TAC visando garantir a correta aplicação da verba suplementar a ser destinada à educação do Município**.

Por fim, salientamos que o SINDSEMP mais uma vez se coloca à inteira disposição no intuito de colaborar no que for preciso para manter a correta destinação e aplicação das verbas públicas em favor dos servidores, como também resguardar e manter a integridade do patrimônio público.

  
**Francisco Walber Lins Pinheiro**  
Presidente do Sindsemp

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA

RECEBI  
Em, 20 de dez de 2016  
às 10 h  
